



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Presidente: Jorge Uatanabi do Prado

Vice Presidente – Moacir João Gregório

1º Secretário:- José Pugliesi de Oliveira Neto

2º Secretário:- André Luiz Gregório

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, José Pugliesi de Oliveira Neto, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, Rafael Talarico e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos trinta e um dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, no horário regimental das 19:00 horas, realizou-se a 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Após a abertura dos trabalhos o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 4ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e seis e Atas da 1ª e 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e seis, sendo todas aprovadas por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em seguida foi dado início a leitura dos expedientes; EXPEDIENTE DO PREFEITO: Comunicado de Veto ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, que revoga o Parágrafo único do artigo 52 da Lei Municipal nº 1.230, de 21 de outubro de 1982, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Guaíra e dá outras providências; Projeto de Lei nº 23/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Projeto de Lei nº 25/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Projeto de Lei nº 29/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Ofício nº 94/2026 (Resposta ao Requerimento nº 14/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 97/2026 (Resposta ao Requerimento nº 23/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 98/2026 (Resposta ao Requerimento nº 09/2026, de autoria do Vereador Anderson Aparecido de Lima); Ofício nº 99/2026 (Resposta ao Requerimento nº 11/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 100/2026 (Resposta ao Requerimento nº 15/2026, de



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 105/2026 (Resposta ao Requerimento nº 21/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 106/2026 (Resposta ao Requerimento nº 22/2026, de autoria do Vereador Anderson Aparecido de Lima); Leis Ordinárias 3.357 a 3.360; Decretos 7.726 a 7.743; EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício encaminhado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guaíra requerendo autorização para a utilização do Plenário da Câmara para realização de Assembleia Geral Extraordinária dos Servidores no dia 26 de março das 19 às 21h30min; Ofício do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guaíra contendo requerimento sobre projetos de reajuste da remuneração e auxílio alimentação; E-mail encaminhado pela Câmara Municipal de Barretos cópia do Requerimento nº 583/2026 solicitando apoio ao Projeto de Lei nº 1.636/2025; Orientação encaminhada pelo Conselho Regional de Administração de São Paulo sobre a obrigatoriedade da observância da legislação que regulamenta a profissão de Administrador na elaboração de editais de Licitação; Requerimento protocolado pelo sindicato dos servidores públicos de Guaíra, informando sobre o resultado de assembleia geral extraordinária, realizada em 26/03/2026, pleiteando aprovação do projeto de lei nº 27/2026 e pedido de vista do projeto de lei nº 28/2026; Parecer do Tribunal de Contas referente às Contas da Prefeitura municipal de Guaíra do Exercício Financeiro de 2023 (TC-0045587.989.23-3); Convite recebido do Governo de São Paulo para participar da Etapa Estadual São Paulo da 2ª Conferência Nacional de Arquivos que será realizado no dia 24 de março e 15 de abril de 2026 na sede do Arquivo Público do Estado de São Paulo; Convite da Assembleia Legislativa de São Paulo para participar do Painel “Sem mulheres não há democracia: buscando igualdade plena para as mulheres” a ser realizado no dia 27 de março às 17h30 na Faculdade de Direito da USP; Convite da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíra (APAE), aos vereadores para participarem da "Caminhada Azul", que será realizada no dia 2 de abril de 2026, com início às 09:00h, tendo como ponto de saída a Praça São Sebastião; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Requerimento nº 25/26, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferido; Indicação nº 106/26, de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferida e encaminhada; Indicação nº 107/26, de autoria do Vereador André Luiz Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 108/26, de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferida e encaminhada; Indicação nº 109/26, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicações nº 110/26, 111/26, 112/26 e 113/26, todas de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 114/26, de autoria do Vereador Stefanio Bonvino Stafuzza, deferida e encaminhada; Indicações nº 115/26, 116/26, 117/26 e 118/26, todas de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira, deferidas e encaminhadas; EXPEDIENTE DA MESA: Não



Câmara Municipal de Guaiara **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiara-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

houve; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; Após a leitura dos expedientes, o Sr. Presidente informou não haver matéria a ser apreciada na Ordem do Dia, passando, em seguida, às explicações pessoais. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Iniciadas as explicações pessoais, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores, não havendo inscritos para uso da palavra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaiara – SP, trinta e um de março de dois mil e vinte e seis.

Jorge Uatanabi do Prado
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 01 de abril de 2026.

Ofício: 111/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 30/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 351.140,15 (trezentos e cinquenta e um mil cento e quarenta reais e quinze centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação para aplicação dos recursos de transferência da União para execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB – Lei 14.399/2022).

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guairá/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 30 DE 01 DE ABRIL DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 351.140,15 distribuídos as seguintes dotações:

01 10 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0016.2031.0000	Promoção da Cultura	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 076	TRANSF. LEI ALDIR BLANC	

13.392.0016.2031.0000	Promoção da Cultura	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR	284.147,23
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 076	TRANSF. LEI ALDIR BLANC	

01 10 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0016.2031.0000	Promoção da Cultura	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR	49.492,92
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
100 076	TRANSF. LEI ALDIR BLANC	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **301.647,23**

Superávit Financeiro: **49.492,92**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 01 de abril de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 09 de abril de 2026

Assunto – Justificativa
Projeto de Resolução n. 07/2026

O presente Projeto de Resolução, que propõe a instituição da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Guairá, fundamenta-se na necessidade premente de o Poder Legislativo Municipal assumir um protagonismo institucional na articulação de políticas públicas voltadas à inclusão e à acessibilidade. A iniciativa encontra amparo no princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, insculpido na Constituição Federal de 1988, e busca materializar, no plano local, as diretrizes estabelecidas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, internalizada em nosso ordenamento jurídico com status de emenda constitucional por meio do Decreto Federal nº 6.949/2009.

É imperativo observar que a legislação federal avançou significativamente com a promulgação da Lei nº 13.146/2015, denominada Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que consolidou o modelo social de deficiência. Sob este prisma, a deficiência deixa de ser compreendida como uma patologia restrita ao indivíduo e passa a ser entendida como o resultado da interação entre impedimentos de longo prazo e as diversas barreiras impostas pela sociedade, que podem obstruir a participação plena e efetiva da pessoa em igualdade de condições com as demais. Nesse contexto, a criação desta Frente Parlamentar servirá como um instrumento técnico e político capaz de identificar, monitorar e propor soluções para a remoção de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e, sobretudo, atitudinais que ainda persistem em nossa municipalidade.

A proposta assegura a plena consonância terminológica com o direito federal vigente, adotando rigorosamente o termo "pessoa com deficiência" em detrimento de nomenclaturas obsoletas ou juridicamente imprecisas. Tal escolha não é meramente semântica, mas reflete o reconhecimento da pessoa humana como sujeito de direitos antes de qualquer condição funcional. Ao estabelecer um espaço dedicado ao debate permanente, a Câmara Municipal de Guairá reafirma seu compromisso com a fiscalização das metas de inclusão e com o fortalecimento dos conselhos municipais, permitindo que a sociedade civil e as entidades representativas tenham um canal direto para a construção de uma cidade verdadeiramente universal e democrática.

Diante das razões expostas, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Resolução.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Guairá, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º Fica criada, em caráter temporário, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de promover a discussão, o acompanhamento e a proposição de políticas públicas, programas e ações voltadas à inclusão social e à garantia de direitos desse segmento no Município de Guairá.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar, entre outras atribuições:

I - Incentivar a participação da sociedade civil e de entidades representativas no debate sobre acessibilidade e inclusão;

II - Fiscalizar o cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015) no âmbito municipal;

III - Propor a atualização da legislação municipal para a remoção de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes e nas comunicações;

IV - Promover eventos, seminários e audiências públicas sobre o tema, com as despesas sendo realizadas com recursos previstos no orçamento da Câmara.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente, mediante assinatura de termo de adesão, independentemente de filiação partidária.

Parágrafo único. A Frente será coordenada por um Presidente e um Relator, eleitos entre seus membros.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e poderão contar com a assessoria técnica de órgãos municipais, estaduais e de conselhos de direitos.

Art. 5º A Frente Parlamentar terá duração coincidente com a Legislatura em curso.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Sala das Sessões, 09 de abril de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaiá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 26, DE 31 DE MARÇO DE 2.026.

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

Cópia integral do processo administrativo referente ao Edital nº 88/2025, que trata da cessão de espaço público, em especial da área localizada no Lago Maracá, nas proximidades da AABB.

Requer-se, de forma expressa, o envio de todos os documentos, peças, manifestações técnicas, pareceres, atos administrativos, publicações, decisões e anexos relacionados ao referido procedimento, abrangendo, especialmente, as seguintes fases:

1) Fase interna e preparatória do procedimento

- estudo técnico, se houver;
- justificativa da cessão;
- documentos que demonstrem o interesse público da medida;
- eventuais plantas, croquis, memoriais descritivos, mapas ou delimitação da área;
- pareceres técnicos e jurídicos;
- documentos relativos à autorização, permissão, concessão ou cessão de uso pretendida;
- atos de abertura e autorização do certame.

2) Fase externa / licitatória ou de seleção pública

- cópia integral do edital e seus anexos;
- comprovantes de publicação;
- pedidos de esclarecimento, impugnações ou recursos eventualmente apresentados;
- documentação apresentada pelos participantes/interessados;
- atas, registros e documentos relativos à sessão pública ou análise administrativa;
- decisões da comissão ou setor responsável;
- classificação, habilitação, julgamento e homologação, se houver.

3) Fase de julgamento e seleção dos projetos ou propostas

- critérios de avaliação utilizados;
- notas, pareceres, análises comparativas ou relatórios de julgamento;
- justificativa da escolha do eventual vencedor ou autorizado;
- decisões administrativas finais relacionadas à aprovação ou indeferimento dos projetos apresentados.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

4) Fase de formalização e execução

- termo de cessão, contrato, autorização, permissão ou instrumento equivalente, se firmado;
- cronograma de execução;
- projeto aprovado;
- licenças, autorizações urbanísticas, ambientais ou administrativas eventualmente exigidas;
- relatórios de fiscalização, acompanhamento ou execução;
- documentos que demonstrem o estágio atual da utilização da área pública;
- notificações, aditivos, ajustes ou eventuais medidas administrativas supervenientes.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 31 de março de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 27, DE 10 DE ABRIL DE 2.026.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

REITERANDO INTEGRALMENTE os pedidos e questionamentos constantes do Requerimento nº 22/2026, diante da manifesta insuficiência e inadequação da resposta encaminhada:

1. Relação completa das ambulâncias atualmente pertencentes à frota da saúde municipal, especificando, para cada veículo:
 - marca e modelo;
 - placa;
 - ano de fabricação e/ou ano de aquisição pelo Município;
 - quilometragem atual;
 - situação da garantia do fabricante (vigente ou expirada).
2. No caso das ambulâncias cuja garantia já tenha sido encerrada, informar:
 - se a perda da garantia ocorreu em razão do decurso do prazo natural ou em razão de falha na realização das revisões periódicas obrigatórias junto à concessionária ou assistência autorizada;
 - quais veículos eventualmente perderam a garantia por esse motivo.
3. Havendo casos de perda de garantia por ausência ou atraso na realização das revisões obrigatórias, informar:
 - quais foram os motivos que levaram à não realização das revisões dentro do prazo recomendado;
 - se houve apuração de responsabilidade administrativa;
 - quais providências foram adotadas pela Administração Municipal em relação aos responsáveis, caso constatada eventual falha funcional.
4. Informar, ainda, qual setor ou servidor é responsável pelo controle das revisões periódicas, manutenção preventiva e acompanhamento da garantia dos JUS veículos da frota da saúde.

JUSTIFICATIVA:

Conforme se verifica do teor do requerimento originário, foram formulados quatro conjuntos distintos de informações, envolvendo não apenas a relação de veículos, mas também aspectos técnicos e administrativos relevantes, tais como:

- situação de garantia dos veículos;
- causas de eventual perda de garantia;
- apuração de responsabilidades administrativas;



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

- identificação do setor ou servidor responsável pelo controle de manutenção e revisões.

Entretanto, conforme se observa da resposta encaminhada pelo Poder Executivo, a Administração limitou-se a apresentar mera relação de ambulâncias, contendo apenas dados básicos (marca, modelo, ano, placa e quilometragem), sem qualquer enfrentamento dos quesitos formulados a partir do item 2 em diante.

Além disso, cumpre registrar que:

- A documentação apresentada não contém assinatura de servidor responsável pelas informações técnicas, o que compromete sua autenticidade, rastreabilidade e responsabilidade administrativa;
- A resposta encaminhada não esclarece os pontos essenciais solicitados, esvaziando o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo;
- O ofício foi subscrito exclusivamente pelo Chefe do Executivo, sem instrução técnica formal adequada, o que reforça a ausência de efetiva prestação de informações.

Tal conduta configura resposta incompleta e evasiva, incompatível com o dever constitucional de cooperação entre os Poderes e com o princípio da transparência administrativa.

O dever de prestar informações ao Poder Legislativo decorre diretamente do sistema constitucional de freios e contrapesos, sendo instrumento essencial da função fiscalizatória.

No âmbito infraconstitucional, o Decreto-Lei nº 201/1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos, estabelece em seu art. 4º, inciso III, que constitui infração político-administrativa:

“Deixar de prestar informações à Câmara, quando solicitadas na forma regimental.”

A doutrina e a jurisprudência são firmes no sentido de que: respostas incompletas, genéricas ou evasivas equivalem à negativa de informação, quando frustram o objetivo do requerimento; o dever de informação não se satisfaz com respostas parciais ou meramente formais, devendo haver atendimento integral aos quesitos formulados.

Dessa forma, a conduta verificada pode caracterizar, em tese, infração político-administrativa, sujeita às providências cabíveis por esta Casa de Leis.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 10 de abril de 2026.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO Nº 28, DE 10 DE ABRIL DE 2026

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que o seguinte Projeto tramite em regime de urgência especial:

PROJETO DE LEI 30/2026, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL;

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência do projeto supracitado.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto nos projetos em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando a abertura de edital da lei Aldir Blanc, cujo valor está com o executivo desde 2025.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 10 de abril de 2026.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 119, DE 31 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

JORGE UATANABI DO PRADO E CLARINO LOPES TEIXEIRA, vereadores à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vêm indicar o que segue:

Indicamos ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obras de reparos, reforma e adequação estrutural nas unidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Guairá/SP, abrangendo:

- 1) a unidade destinada ao atendimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas (CAPS AD); e
- 2) a unidade destinada ao atendimento psicossocial convencional (CAPS convencional).

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade chamar a atenção da Administração Municipal para a necessidade urgente de intervenção estrutural nas unidades do CAPS do Município, tendo em vista a importância desses equipamentos públicos para a promoção da saúde mental, acolhimento humanizado e continuidade do atendimento à população.

No que se refere à unidade do CAPS AD, destinada ao atendimento de pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, há necessidade de reforma geral do imóvel, com a realização de obras de recuperação estrutural, adequações sanitárias, melhorias nas instalações físicas, revisão das condições de higiene, salubridade, segurança e acessibilidade, além da correção de eventuais problemas de conservação predial.

Segundo informações relatadas, a situação da unidade atingiu nível de gravidade tal que houve, inclusive, embargo das atividades pela Vigilância Sanitária, em razão das condições inadequadas e insalubres para o atendimento de pacientes e para o exercício das atividades profissionais por parte da equipe técnica e médica. Trata-se de quadro que exige atuação imediata do Poder Público, pois a precariedade da estrutura física compromete diretamente a dignidade do atendimento prestado, a segurança dos usuários e a própria continuidade do serviço público de saúde mental.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Já no que diz respeito à unidade do CAPS convencional, também se verifica a necessidade de intervenção específica e prioritária, sobretudo no tocante à substituição do piso existente, o qual atualmente apresenta irregularidades, desgaste e características que o tornam escorregadio, gerando risco concreto de acidentes.

Tal situação é especialmente preocupante em razão do perfil dos usuários atendidos no local, muitos dos quais apresentam limitações físicas, dificuldades motoras, instabilidade de mobilidade ou outras condições que exigem ambiente seguro e adaptado. A permanência de piso inadequado no interior da unidade representa risco à integridade física dos pacientes, servidores e visitantes, além de comprometer as condições mínimas de acessibilidade e segurança exigidas para estabelecimentos de saúde.

É importante destacar que os serviços prestados pelas unidades do CAPS possuem papel essencial na rede de atenção psicossocial do Município, sendo instrumentos fundamentais para o acompanhamento clínico, terapêutico e social de pessoas em situação de sofrimento psíquico, dependência química e demais vulnerabilidades associadas à saúde mental.

Assim, a manutenção de estruturas físicas inadequadas nesses espaços compromete não apenas o conforto dos usuários, mas também a eficiência, continuidade, humanização e qualidade do serviço público de saúde, razão pela qual se impõe a adoção de providências concretas por parte da Administração Municipal..

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 31 de março de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaiára

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiára-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 120, DE 31 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaiára-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, criação e implantação de um Eco ponto Municipal destinado ao recebimento, armazenamento temporário e centralização da coleta de pneus inservíveis no Município de Guaiára/SP.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo propor ao Poder Executivo a criação de um ponto estruturado e adequado para o descarte e armazenamento temporário de pneus inservíveis, como forma de fortalecer a política pública municipal de limpeza urbana, saúde pública, preservação ambiental e combate ao descarte irregular de resíduos.

É de conhecimento que, em muitos casos, a destinação final ambientalmente adequada dos pneus é realizada pelos próprios empresários e estabelecimentos do setor, especialmente borracharias, oficinas, revendas e demais agentes econômicos que lidam com a troca e comercialização desse tipo de material. Todavia, a realidade prática demonstra que nem sempre a coleta ou retirada desses pneus ocorre com a frequência necessária, sobretudo em períodos de baixa demanda, baixo volume acumulado ou menor fluxo logístico, o que acaba dificultando o encaminhamento imediato do material.

Diante dessa situação, a existência de um Eco ponto Municipal específico para pneus poderia representar importante instrumento de organização e apoio logístico, permitindo a centralização temporária da coleta, até que haja volume suficiente para a remoção e destinação final pelos agentes responsáveis.



Câmara Municipal de Guaiara **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiara-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

A medida contribuiria diretamente para evitar o descarte irregular em terrenos baldios, margens de vias, áreas rurais, fundos de quintais, cursos d'água e outros espaços públicos ou privados, prática que infelizmente ainda ocorre e que gera sérios prejuízos ao Município.

Além do impacto ambiental negativo, o acúmulo inadequado de pneus constitui relevante problema de saúde pública, uma vez que esses materiais, quando abandonados a céu aberto, podem acumular água da chuva e se transformar em potenciais criadouros de mosquitos e outros vetores, especialmente o *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya.

A criação de um espaço municipal apropriado para essa finalidade demonstra atuação preventiva e organizada do Poder Público, podendo inclusive ser estruturada em sistema de parceria, orientação e cooperação com o comércio local, borracharias, oficinas e empresas do setor, sem afastar a responsabilidade ambiental dos geradores, mas oferecendo ao Município uma alternativa racional e eficiente de apoio à cadeia de descarte adequado.

Trata-se, portanto, de medida de baixo custo relativo, alto impacto ambiental e sanitário, plenamente compatível com os princípios da gestão adequada de resíduos sólidos, da prevenção ambiental e da proteção à saúde coletiva..

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 31 de março de 2026.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 121, DE 06 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que sejam realizados estudos visando à alteração do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Carreira, com o objetivo de:

- 1- Ampliar as hipóteses de concessão de gratificações ou progressões funcionais vinculadas à qualificação acadêmica dos servidores públicos, abrangendo:
Pós-graduação lato sensu;
Pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado);
- 2- Prever a integração entre os institutos de gratificação por titulação e progressão na carreira, de modo que: possam ser complementares, ou alternativamente, seja possibilitada a opção pelo regime mais vantajoso ao servidor, evitando sobreposição indevida, mas garantindo estímulo efetivo à qualificação.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como fundamento a necessidade de valorização do servidor público municipal, por meio da adoção de mecanismos mais modernos e eficientes de incentivo à qualificação profissional.

É fato que a Administração Pública contemporânea exige cada vez mais corpo técnico qualificado, capaz de lidar com demandas complexas nas áreas administrativa, jurídica, educacional, de saúde e gestão pública em geral. Nesse contexto, a formação continuada — especialmente em níveis de pós-graduação — torna-se elemento essencial para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

Contudo, em muitos estatutos municipais, os mecanismos de valorização por titulação ainda são limitados ou desconectados do plano de carreira, o que reduz significativamente o estímulo à busca por qualificação mais elevada, como mestrado e doutorado.

A proposta ora apresentada busca corrigir essa distorção, permitindo que: a qualificação acadêmica seja efetivamente reconhecida e recompensada; haja coerência sistêmica entre gratificações e evolução funcional; se evitem distorções como acumulações indevidas ou, ao contrário, a inexistência de incentivos adequados.

Além disso, a possibilidade de o servidor optar pelo modelo mais vantajoso (quando não cumuláveis) traz segurança jurídica e racionalidade administrativa, evitando conflitos interpretativos e garantindo maior previsibilidade na gestão de pessoal.

Importante destacar que tal medida não deve ser vista como mero aumento remuneratório, mas sim como investimento na eficiência da máquina pública, uma vez



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

que servidores mais qualificados tendem a reduzir erros administrativos; aumentar a qualidade técnica das decisões; melhorar a execução de políticas públicas; gerar economia indireta aos cofres públicos.

Dessa forma, a alteração do Estatuto e do Plano de Carreira, nos termos sugeridos, representa medida alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, valorização do servidor público e interesse público.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 06 de abril de 2026

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 122, DE 07 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, o fornecimento de protetores auriculares aos alunos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede municipal de ensino, sempre que houver indicação de necessidade no ambiente escolar.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover melhores condições de acolhimento, inclusão, permanência e desenvolvimento escolar dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da rede municipal de ensino.

É de amplo conhecimento que muitas pessoas com TEA apresentam hipersensibilidade sensorial, especialmente em relação a sons altos, ruídos contínuos, ambientes muito movimentados ou situações de grande estímulo auditivo, como ocorre com frequência no ambiente escolar, sobretudo em horários de recreio, entrada e saída de alunos, atividades coletivas, eventos escolares e salas com elevado número de estudantes.

O fornecimento de protetores auriculares representa uma medida simples, de baixo custo e de elevado impacto inclusivo, capaz de auxiliar significativamente esses alunos no enfrentamento das barreiras sensoriais que dificultam sua rotina escolar. Trata-se de um recurso de acessibilidade que contribui para a promoção de um ambiente mais adequado às necessidades específicas dos estudantes neurodivergentes.

A iniciativa está em plena consonância com os princípios da educação inclusiva, da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e do adolescente e do dever do Poder Público de assegurar condições reais de acesso e permanência na escola em igualdade de oportunidades.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 07 de abril de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 123, DE 08 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

CLARINO LOPES TEIXEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a execução de reparos estruturais na base do muro que circunda a Unidade de Captação de Água localizada na Fazenda Matinha, SP-425, Km 62, zona rural de Guaíra/SP, bem como a revisão, manutenção e reforço do dispositivo de segurança instalado na parte superior de um dos portões de acesso ao local, especialmente no que diz respeito à concertina/cerca cortante existente, a qual se encontra com comprometimento estrutural.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se mostra necessária e urgente em razão das condições constatadas no local, conforme demonstrado em relatórios fotográficos produzidos em vistoria realizada em 30 de março de 2026, por volta das 10h10min, os quais evidenciam a existência de aberturas e danos na parte inferior do muro perimetral, em mais de um ponto, comprometendo a integridade da estrutura de fechamento da unidade. Os registros também apontam que um dos portões de acesso apresenta problema na parte superior, com tombamento/avaria da concertina instalada como elemento de proteção física, o que reduz a eficácia da segurança do imóvel.

Trata-se de situação que extrapola a mera necessidade de manutenção predial comum, pois o imóvel abriga estrutura essencial ao sistema de abastecimento público de água, notadamente um poço artesiano profundo utilizado para o atendimento da população, circunstância que impõe ao Poder Público especial dever de vigilância, conservação e proteção patrimonial e sanitária. A própria descrição constante dos relatórios destaca que o local fotografado corresponde à área onde está instalado poço artesiano profundo da Autarquia DEAGUA, responsável pelo abastecimento hídrico da população.

A existência de falhas no fechamento perimetral e de fragilidade nos mecanismos de segurança do portão representa risco concreto de acesso indevido de terceiros, o que pode ensejar não apenas danos ao patrimônio público, furtos, depredações ou invasões, mas também situações potencialmente graves relacionadas



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

à segurança sanitária do sistema de captação de água, tema que exige máxima cautela da Administração.

É dever do Poder Público adotar providências preventivas para resguardar instalações estratégicas, sobretudo aquelas vinculadas a serviços públicos essenciais, como é o caso do abastecimento de água. A adoção célere de medidas corretivas evita agravamento dos danos, reduz custos futuros com reconstruções mais amplas e reforça a confiabilidade da infraestrutura pública perante a coletividade.

Dessa forma, a presente indicação objetiva que sejam promovidos, com a urgência que o caso requer:

1. os reparos estruturais na base do muro, com recomposição adequada dos pontos danificados;
2. a revisão completa do sistema de fechamento e segurança do portão de acesso;
3. o reposicionamento, reforço ou substituição da concertina/dispositivo de proteção superior, se tecnicamente necessário;
4. e, se possível, uma vistoria técnica preventiva em todo o perímetro da unidade, para verificar a existência de outros pontos vulneráveis.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 08 de abril de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaiúra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiúra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

**LOCAL FOTOGRAFADO AOS 30/03/2026 - POR VOLTA DAS 10h10MIN., FAZENDA
MATINHA / SP 425 KM 62 - BAIRRO ZONA RURAL / GUAÍRA/SP.**



Figura 01 -. Vista do local ilustrando um dos portões de acesso ao imóvel, em especial em sua parte superior o tombamento da concertina / cerca cortante para aquele interior.



Figura 02 -. Vista do local por outro ângulo, da parte superior de um portão de acesso ao interior do local, o qual necessita de reparo e por tratar-se abastecimento de água a nossa população.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

LOCAL FOTOGRAFADO AOS 30/03/2026 - POR VOLTA DAS 10h10MIN., FAZENDA
MATINHA / SP 425 KM 62 - BAIRRO ZONA RURAL / GUAÍRA/SP.



Figura 03 -. Vista do local ilustrando parte inferior do muro que circunda o imóvel onde esta instalado um poço artesiano profundo da Autarquia DEAGUA, que abastece água a nossa população.



Figura 04 -.Vista do local onde verifica-se outro ponto, na parte inferior do muro que necessita de reparo, para tornar o local mais seguro a cargo da Autarquia e do Poder Executivo.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 124, DE 10 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que realize os estudos técnicos e a posterior instalação de um Totem de Segurança — devidamente integrado ao centro de monitoramento já existente no município — na praça situada na Avenida José Flores, no trecho compreendido entre as Avenidas 33 e 35.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade urgente de ampliar as políticas de segurança preventiva e a sensação de proteção dos cidadãos que frequentam e residem nas proximidades da referida praça.

A praça em questão é um ponto de convivência de famílias, idosos e crianças. A presença de um totem de segurança, equipado com câmeras de alta resolução e botão de emergência, inibe a prática de atos de vandalismo, furtos e o uso de substâncias ilícitas no local.

Por ser um sistema já integrado à rede municipal, o totem permite uma comunicação direta e em tempo real do munícipe com as forças de segurança (Guarda Civil Municipal ou Polícia Militar), garantindo que socorro ou intervenções policiais cheguem com muito mais rapidez em casos de emergência.

O trecho da Avenida José Flores entre as Avenidas 33 e 35 possui fluxo constante de pessoas. A instalação tecnológica moderniza a vigilância da área sem a necessidade de presença física ininterrupta de viaturas, otimizando os recursos públicos.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 10 de abril de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 125, DE 10 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que sejam realizadas melhorias na infraestrutura esportiva do Complexo Ricardo Graner Lelis e no entorno do Lago Maracá, especialmente na pista de atletismo, calçada do lago, instalação de bebedouro com água gelada e manutenção dos banheiros públicos.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo atender demandas apresentadas por praticantes de corrida de rua do município, que relataram dificuldades e riscos enfrentados durante a utilização dos espaços públicos destinados à prática esportiva.

Importante destacar que tais reivindicações não são recentes. Trata-se de pedidos que já foram apresentados anteriormente a este Poder Executivo, porém, até o presente momento, não houve retorno efetivo ou solução concreta para os problemas apontados, o que tem gerado preocupação e insatisfação por parte dos usuários.

A pista de atletismo do Complexo Ricardo Graner Lelis apresenta condições inadequadas de uso, comprometendo a segurança e o desempenho dos atletas. Da mesma forma, os banheiros do local encontram-se sem condições adequadas de utilização, o que impacta diretamente na experiência dos frequentadores.

Outro ponto crítico é a calçada ao redor do Lago Maracá, que apresenta desníveis e falta de manutenção ao longo dos anos, já tendo ocasionado quedas e lesões em praticantes de caminhada e corrida, conforme relatos dos usuários.

Também foi apontada a necessidade de instalação de bebedouro com água gelada, medida simples que contribui significativamente para o bem-estar e a saúde dos esportistas.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

As melhorias indicadas são fundamentais para garantir segurança, acessibilidade e incentivo à prática esportiva, beneficiando não apenas atletas, mas toda a população que utiliza esses espaços para lazer, saúde e qualidade de vida.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 10 de abril de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador